

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

CONSIDERANDO as justificativas apresentadas pela unidade solicitante por meio do Memorando nº 021/2024-GEFIN/COSAMA, Termo de Referência nº 002/2024 – GEFIN/DAF/COSAMA, Pedido de Contratação de Serviço nº 7053 e o que mais consta do Processo Administrativo para **Contratação de empresa especializada no serviço de arrecadação das faturas de água, para atender às necessidades da Companhia de Saneamento do Amazonas - COSAMA, na modalidade DAM (Documento de Arrecadação Municipal) – padrão FEBRABAN, em âmbito nacional**, conforme demonstram documentos que antecedem este despacho;

CONSIDERANDO que o presente processo visa a contratação de empresa especializada, com o objetivo de realizar arrecadação das faturas de água pelo Banco do Brasil, o qual está presente em todos os municípios onde a Companhia de Saneamento opera, sendo utilizado pelos clientes da COSAMA, para facilitar o pagamento das contas de água, como esclarecido na Nota Explicativa nº 003/2024-GEFIN/DAF/COSAMA;

CONSIDERANDO que, conforme Nota Explicativa nº 003/2024-GEFIN/DAF/COSAMA, acostada à fl. 92, restou esclarecida a importância e a necessidade em dar continuidade aos serviços prestados, visto que a instituição bancária Banco do Brasil, possui os valores tarifários em consonância com o praticado no mercado, conforme demonstrado no mapa comparativo de preços arrolado à fl. 37;

CONSIDERANDO a contratação direta, fundamentada no inciso XI do Art. 29 da Lei 13.303/2016 – Lei das Estatais combinado com o inciso XI do Artigo 123 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos -RILC, bem como no Decreto nº 49.069 de 1 de março de 2024;

CONSIDERANDO as propostas apresentadas e Mapa de Preços (fl. 37), que comprovam a prática do mercado, e valor indicado no Termo de Referência para contratação pretendida, qual seja a quantia global de R\$ 141.950,00 (cento e

quarenta e um mil, novecentos e cinquenta), **pelo período de 12 (doze) meses**, por meio da instituição financeira **BANCO DO BRASIL S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº **00.000.000/0001-91**;

CONSIDERANDO que o referido valor é condizente com o preço médio praticado no mercado;

RATIFICO a disponibilidade de recurso financeiro para pagamento das despesas em questão, em conformidade com o Atestado emitido pela Gerência Contábil – GECONT, nos termos das disposições legais vigentes.

APROVO o Parecer Jurídico nº 111/2024-PROC, o Parecer de Regularidade do Controle Interno nº 49/2024-CCI e despacho da Comissão Permanente de Licitação - CPL, constantes das laudas antecedentes e, **AUTORIZO** a tomada de providências subsequentes visando a Contratação da instituição financeira **BANCO DO BRASIL S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº **00.000.000/0001-91**, **pelo período de 12 (doze) meses**, com amparo no inciso XI do Art. 29 da Lei 13.303/2016 – Lei das Estatais combinado com o inciso XI do Artigo 123 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos -RILC.

Manaus/AM, 6 de maio de 2024.

ARMANDO SILVA DO VALLE
Diretor-Presidente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

À vista dos elementos contidos no presente procedimento licitatório devidamente justificado, que tem como objeto **contratação de empresa especializada no serviço de arrecadação das faturas de água, para atender às necessidades da Companhia de Saneamento do Amazonas - COSAMA, na modalidade DAM (Documento de Arrecadação Municipal) – padrão FEBRABAN, em âmbito nacional**, de acordo com especificações constantes do Memorando nº 021/2024-GEFIN/COSAMA, Termo de Referência nº 002/2024 – GEFIN/DAF/COSAMA, Pedido de Contratação de Serviço nº 7053.

CONSIDERANDO que o presente processo visa a contratação de empresa especializada, com o objetivo de realizar arrecadação das faturas de água pelo Banco do Brasil, o qual está presente em todos os municípios onde a Companhia de Saneamento opera, sendo utilizado pelos clientes da COSAMA, para facilitar o pagamento das contas de água, como esclarecido na Nota Explicativa nº 003/2024-GEFIN/DAF/COSAMA.

CONSIDERANDO que, conforme a Nota Explicativa nº 003/2024-GEFIN/DAF/COSAMA às fls. 92, esclarece a importância e necessidade em dar continuidade aos serviços prestados, cabe ressaltar que a instituição bancária Banco do Brasil, possui os valores tarifários em consonância com o praticado no mercado, conforme demonstrado no mapa comparativo de preços arrolado às fls. 37.

CONSIDERANDO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, em observância ao disposto no inciso XI do Art. 29 da Lei 13.303/2016 – Lei das Estatais combinado com o inciso XI do Artigo 123 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos -RILC, bem como no Decreto nº 49.069 de 1 de março de 2024;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 111/2024, o Parecer de Regularidade do Controle Interno nº 49/2024-CCI, que atestam o cumprimento das exigências legais;

CONSIDERANDO que o valor apresentado para a aquisição em questão é condizente com o preço praticado no mercado;

CONSIDERANDO o que mais consta do Processo Administrativo supracitado – observadas as formalidades legais aplicáveis à espécie, **DECIDO**:

I - RATIFICAR a DISPENSA DE LICITAÇÃO referente ao Processo Administrativo nº **01.05.043501.001427/2024-77**, com fulcro na legislação vigente;

II - CONFIRMAR conveniência à Administração e, por consequência, DECLARAR a eficácia dos atos praticados à instituição financeira **BANCO DO BRASIL S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº **00.000.000/0001-91**, pelo valor de **R\$ 141.950,00 (cento e quarenta e um mil, novecentos e cinquenta reais)**, pelo período de 12 (doze) meses;

III – ENVIAR à Diretoria Administrativa e Financeira - DAF, para conhecimento;

IV – FAZER AFIXAR no quadro de avisos desta Companhia cópia do presente Termo, para conhecimento dos interessados;

V – DAR conhecimento público acerca da mencionada DISPENSA, na página da COSAMA na internet e na Imprensa Oficial – no Diário Oficial do Estado do Amazonas com base no artigo 240, inciso I, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – COSAMA.

VI – Em ato contínuo, **ENVIAR** à Gerência de Contratos e Convênios – GECC, para elaboração do competente instrumento para formalização da contratação e posterior envio à Gerência de Assuntos Jurídicos – GAJ e a Assessoria de Compliance, Gestão de Riscos e Controle Interno - ASCPC, para validação e providências subsequentes.

Manaus/AM, 6 de maio de 2024.

ARMANDO SILVA DO VALLE

Diretor-Presidente